



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Ofício nº. 029/2023

Nova Fátima, 24 de abril de 2023.

À empresa: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS**
Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues nº 839
Bandeirantes/PR

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 033/2022 e 100/2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2022 e Pregão Eletrônico nº 088/2022 - Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo” da Secretaria de Assistência Social.

Senhor (a) Representante Legal,

01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de licitante infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, a recusa em assinar o contrato, nos autos do processo licitatório nº 001-2023 – Edital PE nº 001/2023, cujo objeto faz referência a **Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo” da Secretaria de Assistência Social.**

02. A empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 30.755.898/0001-79, foi sagrada vencedora nestes certames. No entanto, a empresa não cumpriu com sua atribuição referente ao pagamento de funcionários contratados para a prestação do serviço. Por diversas vezes a Secretária de Assistência Social foi contestada pelos funcionários solicitando esclarecimentos acerca do atraso de salário. Houve meses em que o salário destes funcionários foram pagos no 27º dia do mês, com a motivação de que esta Prefeitura teria atrasado o pagamento a empresa, o que é uma grande inverdade. De acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas, no seu artigo 459 § 1º que diz Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

03. Desta feita, a licitante estará sujeita a suspensão do direito de participar de licitação pelo período de 2 (dois) anos no órgão sancionador, em conformidade ao art. 7º da Lei 10520/2003;

04. Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 05 (cinco) dias úteis do



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

05. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

Camila de Cássia Spitzer
Diretora do Dpto de Licitação e Contratos